

Liu N° 89/55

João Raimundo Homem, Prefeito do Município de Belo  
Pôrto, Estado de São Paulo etc., usando dos atribuições que lhe  
são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal local de-  
creta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sócio Exempto, autorizado  
a receber por doações, da firma Pedro Rabassi & Cia. dois  
ferreiros nesta cidade, medidos 6.400 e 2.400 metros quadra-  
dos, o primeiro confrontando-se pela frente, lados e fun-  
dos com as ruas Maranhão, Espírito Santo, São Paulo e  
Distrito Federal, o segundo, confrontando-se pela frente,  
lados e fundos, com as ruas Distrito Federal, Espírito  
Santo, São Paulo e Campo de Aviação respectivamente.

Artigo 2º - Baja lei, entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em confrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Belo Pôrto, 9 de  
abril de 1.955.

João Raimundo Homem  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal, em  
9 de abril de 1.955.

Jacinto Coelha Lobo  
Secretário-Confessor